

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Ref: Concorrência n. 008/SMG/2019

Número da questão	Item ou cláusula	Esclarecimento Solicitado
06	<p style="text-align: center;">EDITAL</p> <p style="text-align: center;">14.1.1. “a”, “b”, “c”, “d” e “e”.</p>	<p>Os subitens de “a” a “e” do item 14.1.1. do Edital exigem diferentes declarações que estão contidas, todas, no modelo de DECLARAÇÕES GERAIS do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES”.</p> <p>ENTENDEMOS, então, que bastará apresentar uma única vez as DECLARAÇÕES GERAIS do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES para atender, respectivamente, ao quanto exigido para os subitens “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do item 14.1.1. do Edital.</p> <p>Está correto nosso entendimento?</p> <p>Resposta: O entendimento está correto, observado integralmente o disposto pelo subitem 14.1 do Edital.</p>
07	<p>ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES</p> <p>Modelo de declaração DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO ENTRE A(S) DETENTORA(S) DO ATESTADO À FUTURA CONCESSIONÁRIA</p>	<p>O modelo de DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO ENTRE A(S) DETENTORA(S) DO ATESTADO À FUTURA CONCESSIONÁRIA faz referência a qualificação jurídica tanto do LICITANTE quanto da DETENTORA DO ATESTADO, mas no campo de assinaturas somente há indicação de assinatura da LICITANTE.</p> <p>Entendemos que, em realidade, no modelo devem</p>

		<p>constar as assinaturas tanto da LICITANTE quanto da DETENTORA DO ATESTADO.</p> <p>Desta forma, este mesmo documento atenderia tanto ao item 14.5.5. quanto o item 14.5.6. do Edital.</p> <p>Está correto nosso entendimento?</p> <p>Resposta: O entendimento está correto.</p>
08	<p>EDITAL 14.5.5. / 14.5.6.</p>	<p>Entendemos que, conjuntamente à declaração, deverão ser juntados documentos para demonstrar que o signatário da DETENTORA DO ATESTADO detém poderes para assumir compromissos pela empresa.</p> <p>Está correto nosso entendimento?</p> <p>Resposta: O entendimento está correto. É necessário apresentar nesse caso, para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional de que trata exclusivamente o subitem 14.5.1. “b)” (i), os atestados emitidos em nome da(s) pessoa(s) jurídica(s) que assumam o compromisso perante o LICITANTE de contratação com a futura CONCESSIONÁRIA para realização das atividades correspondentes. Nesta oportunidade, o licitante deverá demonstrar que o signatário detém poderes para representar a empresa.</p>
09	<p>EDITAL 11.6.1</p>	<p>O item 11.6.1. do Edital aponta que a Garantia de Proposta deverá ser apresentada no envelope n. 2.</p>

		<p>Contudo, entendemos que a Garantia de Proposta deverá ser apresentada no envelope n. 1 juntamente com a Proposta Comercial, uma vez que o certame prevê que a Proposta Comercial deverá ser aberta antes dos documentos de habilitação, e não há sentido prático em ter analisada a garantia da proposta após a conclusão da fase de classificação das propostas comerciais. Está correto nosso entendimento?</p> <p>Resposta: O entendimento está incorreto. A exigência da garantia de proposta consiste num dos documentos que comprovam a qualificação econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 31, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993. Dessa forma, a garantia deve ser apresentada no Envelope nº 2, conforme item 14 e subitens 14.3.2 e 14.6, todos do Edital.</p>
10	<p>EDITAL 8.1. "b"</p>	<p>O item 8.1."b" exige que "(...) deverá ser apresentado, junto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o competente termo de compromisso de constituição de SPE, nos termos das DECLARAÇÕES GERAIS do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES, subscrito por todos os CONSORCIADOS;".</p> <p>Entendemos que, além do preenchimento das Declarações Gerais do Anexo I, também deverá ser apresentada a minuta não vinculativa do Contrato Social da SPE.</p> <p>Está correto nosso entendimento?</p> <p>Resposta: O entendimento está incorreto. A demonstração de constituição da SPE, com a</p>

		<p>correspondente certidão emitida pela Junta Comercial, inscrição no CNPJ e estrutura acionária deve ser apresentada apenas pela Adjudicatária em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para assinatura do Contrato.</p>
<p>11</p>	<p>MINUTA DE CONTRATO 6.6</p>	<p>A cláusula 6.6.2 especifica que:</p> <p>“Aos PERMISSIONÁRIOS que exercerem seu direito de preferência, os contratos de que trata a subcláusula 6.6.1 deverão prever, durante o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da DATA DA ORDEM DE INÍCIO, ou até a finalização da implantação do PROGRAMA DE INTERVENÇÃO, o que ocorrer antes, os seguintes valores, acrescidos de correção monetária, segundo o IPCA:”</p> <p>A cláusula 6.6.5. específica que "Decorridos os prazos e condições constantes da subcláusula 6.6.2, o valor dos aluguéis poderão ser negociados livremente nos padrões usuais de mercado."</p> <p>ENTENDEMOS que:</p> <p>(i) além da correção monetária prevista no item 6.6.2. pela variação do IPCA, também incidirá sobre os valores a serem efetivamente praticados o mesmo índice de reajuste previsto pelo Contrato de Concessão para a Outorga Variável.</p> <p>Está correto nosso entendimento?</p> <p>(ii) que vencido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, todas as locações serão objeto de livre renegociação entre a SPE e os atuais ocupantes,</p>

		<p>inexistindo direito à renovação contratual para os atuais ocupantes pelos valores e condições atualmente praticadas.</p> <p>Está correto nosso entendimento?</p> <p>(iii) que a liberdade para renegociação prevista pelo item 6.6.5. se estende para todos os subitens do item 6.6.2.</p> <p>Está correto nosso entendimento?</p> <p>Em caso negativo, qual o índice de reajuste a ser praticado para os valores previstos nos subitens "b" e "c" do item 6.6.2 durante o prazo contratual?</p> <p>(iv) que, como a limitação da cláusula 6.6.2 se resume aos PERMISSIONÁRIOS, caso existam permissionários que resolvam não firmar contrato com a SPE a partir da assinatura do Contrato de Concessão, poderá a SPE negociar livremente os valores de locação desses espaços, ou outros que já estejam desocupados, sem as limitações da cláusula 6.6.2.</p> <p>Está correto nosso entendimento?</p> <p>Resposta:</p> <p>O entendimento (i) está incorreto, de modo que o reajuste deverá ser feito segundo o IPCA, nos termos da subcláusula 6.6.2.</p> <p>O entendimento (ii) está correto.</p> <p>O entendimento (iii) está correto.</p> <p>O entendimento (iv) está correto.</p>
--	--	--